



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



PORTARIA Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instauração de Processo Administrativo para apuração, análise e regularização de horas extraordinárias realizadas por servidor público da Câmara Municipal de Urucuia/MG, em período anterior à regulamentação específica da matéria.

A Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de apuração e regularização administrativa de horas extraordinárias realizadas por servidor público da Câmara Municipal de Urucuia/MG, em período anterior à regulamentação específica da matéria;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e controle da administração pública;

Resolve:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar, analisar e regularizar o pagamento de horas extraordinárias realizadas por servidor público da Câmara Municipal de Urucuia/MG, em período pretérito à edição da norma regulamentadora vigente.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, responsável pela condução dos trabalhos, apuração dos fatos, análise documental e elaboração de relatório conclusivo, composta pelos seguintes membros:



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



- I – Presidente: José Weber Santos - Vereador;
- II – Relator: Osvaldino Vanilton Durães - Vereador;
- III – Membro: Albanita Anjos da Mata – Vereadora;
- IV - Secretário: Amilaudes Mesquita de Oliveira – Servidor.

Art. 3º - Compete à Comissão de Processo Administrativo:

- I – promover a instrução do processo, com a coleta, análise e organização dos documentos pertinentes;
- II – solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos;
- III – assegurar, quando aplicável, o contraditório e a ampla defesa;
- IV – realizar diligências administrativas necessárias ao esclarecimento da matéria;
- V – elaborar relatório final conclusivo, opinando pela regularização administrativa cabível ou pelas providências que entender pertinentes.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - O Processo Administrativo deverá observar as normas internas da Câmara Municipal, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucua/MG, 19 de dezembro de 2025.


Albanita Anjos da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Urucua/MG

PUBLICADO
Em 19/12/25
Ass 